



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XX

Maceió, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

Nº 5341

## ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3008 MACEIÓ/AL, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei nº. 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 00100.069053/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação da cessão do servidor público municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, pelo prazo de 01(um) ano, retroagindo a 10 de Março de 2017, em conformidade com o Convênio de nº. 003/2017, celebrado entre o TRE/AL e esta Municipalidade:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº.	CARGO
GENILDO JOSÉ DA SILVA	926822-7	AUXILIAR/ SERVIÇOS GERAIS

**Art. 2º** Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM**

**Art. 3º** O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cedente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

\*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº. 3066 MACEIÓ/AL, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei nº. 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 00100.065986/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação da cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 27 de Setembro de 2017, em conformidade com o Convênio de nº. 079/2016-GP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**:

SERVIDORA	MATRÍCULA Nº.	CARGO
JANALÚCIA MARIA MIGUEL DA SILVA	940730-8	AGENTE DE ENDEMIAS

**Art. 2º** Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

**Art. 3º** O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cedente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

\*Reproduzida por Incorreção.

**LEI Nº. 6.702 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 PROJETO DE LEI Nº. 7.043/2017 PROJETO DE LEI Nº. 167/2017 AUTOR: VER. TEREZA NELMA**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.089, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 3º da Lei Municipal nº. 6.089 de 22 de Dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A critério do gestor municipal devem ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, sempre que possível em cooperação com organizações da sociedade civil:

I – iluminação de prédios públicos e monumentos com luzes cor de rosa;

II – promoção de palestras, atividades educativas e eventos;

III – veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações, em materiais impressos e virtuais, sobre prevenção do câncer, contemplando a generalidade do tema;

IV- apoios às instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde;

V – outras ações úteis a consecução dos objetivos do Outubro Rosa.

Parágrafo Único – As despesas para a execução desta lei poderão correr de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, podendo ser firmados apoios e parcerias privadas, com instituições em fins lucrativos.”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2017.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**DECRETO Nº. 8.513 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

**APROVA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO PARNAÍBA, DE ACORDO COM O ART. 242, § 2º DA LEI MUNICIPAL N. 5.593, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007, A SER CONSTRUÍDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CI-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITO DE MACEIÓ  
**RUI SOARES PALMEIRA**

VICE-PREFEITO  
**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**

GABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)  
**JOSE LAGES JUNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)  
**TACIO MELO DA SILVEIRA**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)  
**DIOGO SILVA COUTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)  
**NEANDER TELES ARAÚJO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)  
**CELIANY ROCHA APPELT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)  
**CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)  
**MAC MERRHON LIRA PAES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)  
**ANA DAYSE REZENDE DOREA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)  
**FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)  
**REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)  
**CARLOS IB FALCÃO BRÊDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SEMELJ)  
**DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS)  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMCS)  
**IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)  
**JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES)  
**DENIS JATOBÁ AGRA FILHO (INTERINO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)  
**JAIR GALVAO FREIRE NETO**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER)  
**RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)  
**FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)  
**VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA**

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ (SLUM)  
**DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ (SIMA)  
**FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT)  
**ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA**

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)  
**ALAN HELTON DE OMEIA BALBINO**